



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

“L E I N° 2.205/2016”

Autoriza o Município de Cerqueira César/SP, ampliar o perímetro urbano da cidade de Cerqueira César na conformidade da Planta e Memorial descritivo, infra mencionado, e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ ROSSETTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, art. 110, inciso I, II e III da Lei Orgânica do Município e o art. 30, inciso I da Constituição Federal do Brasil, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ampliado o perímetro urbano da cidade de Cerqueira César em 2.332.000,00 m² = 2,33200000 km² = 233,200 há. ou 96,363636 alqueires paulista, perímetro 7.378,00 com as seguintes especificações:

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Ampliação do Perímetro Urbano da cidade de Cerqueira César.

Interessado: Município de Cerqueira César

ÁREA A SER INSERIDA: 2.332.000,00 m² = 2,33200000 Km² = 233,2000 Há – 96,363636 alq.

Perímetro: 7.378,00 m

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER INSERIDA NO PERÍMETRO URBANO

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice **M047**, de coordenadas N=7.449.461,330m e E=691.681,290m, situado na margem da Ferrovia Paulista SA-FEPASA, daí segue margeando a referida Ferrovia Paulista SA – FEPASA, com o azimute de 301°02'52” e distancia de 2.338,00m até o vértice **M003**, de coordenadas N=7.450.667,207m e E=689.678,171m; deste, atravessando a referida Ferrovia Paulista SA – FEPASA, segue com o seguinte azimute e distância: 29°24'50” e 30,304m até o vértice **M004**, de coordenadas N=7.450.693,605m e E=689.693,054m; seguindo com os seguintes azimutes e distancias: 65°58'49” e 409,551m até o vértice **M005**, de coordenadas N=7.450.860,313m e E=690.067,140m; 80°29'00” e 96,895m até o vértice **M006**, de coordenadas N=7.450.876,333m e E=690.162,702m; 28°02'05” e 978,998m até o vértice **M007**, de coordenadas N=7.451.740,457m e E=690.622,839m; 316°49'30” e 56,553m até o vértice **M008**, de coordenadas N=7.451.781,699m e E=690.584,144m; 47°01'38 e 365,387m até o vértice **M009**, de coordenadas N=7.452.030,765m e E=690.851,490m, cravado na margem esquerda do córrego Três Ranchos, deste, segue pelo referido córrego, sentido montante, por todas as suas sinuosidades, na distância de 1.299,00m até o vértice **M049**, de coordenadas N=7.451.036,990m e E=691.546,240m, cravado na confluência da margem esquerda do córrego Três Ranchos com um córrego sem denominação, deste, segue pelo referido córrego sem denominação, sentido montante, por todas as suas sinuosidades, na distância de 1.438,00m até o vértice **M048**, de coordenadas N=7.449.774,830m e E=691.870,060m; daí segue no azimute de 229°19'00” e distancia de 365,95m, atravessando a Ferrovia Paulista SA – FEPASA, mencionada no início desta descrição, indo até o vértice **M047**, de coordenadas N=7.449.461,330m e E=691.681,290m, ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

inicial desta descrição, fechando assim o perímetro. Cerqueira César, 13 de Dezembro de 2016, subscrito por José Rossetto, Prefeito Municipal e por Hugo Vieira dos Santos, Engenheiro Civil, CREA SP 5069465540.

Art. 2º - Os encargos da presente lei serão cobertos com recursos previstos na lei orçamentária nº 2144/2016.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 22 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROSSETTO

PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto
Secretaria Substituta